

À existência de bacia de retenção no depósito de óleos usados, de forma a impedir a contaminação, por eventuais fugas, do solo e ou água;

Considerando que a infra-estrutura proposta não colide com as disposições do Regulamento do Plano Director Municipal de Mértola, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 281, de 6 de Dezembro de 1995:

Determina-se:

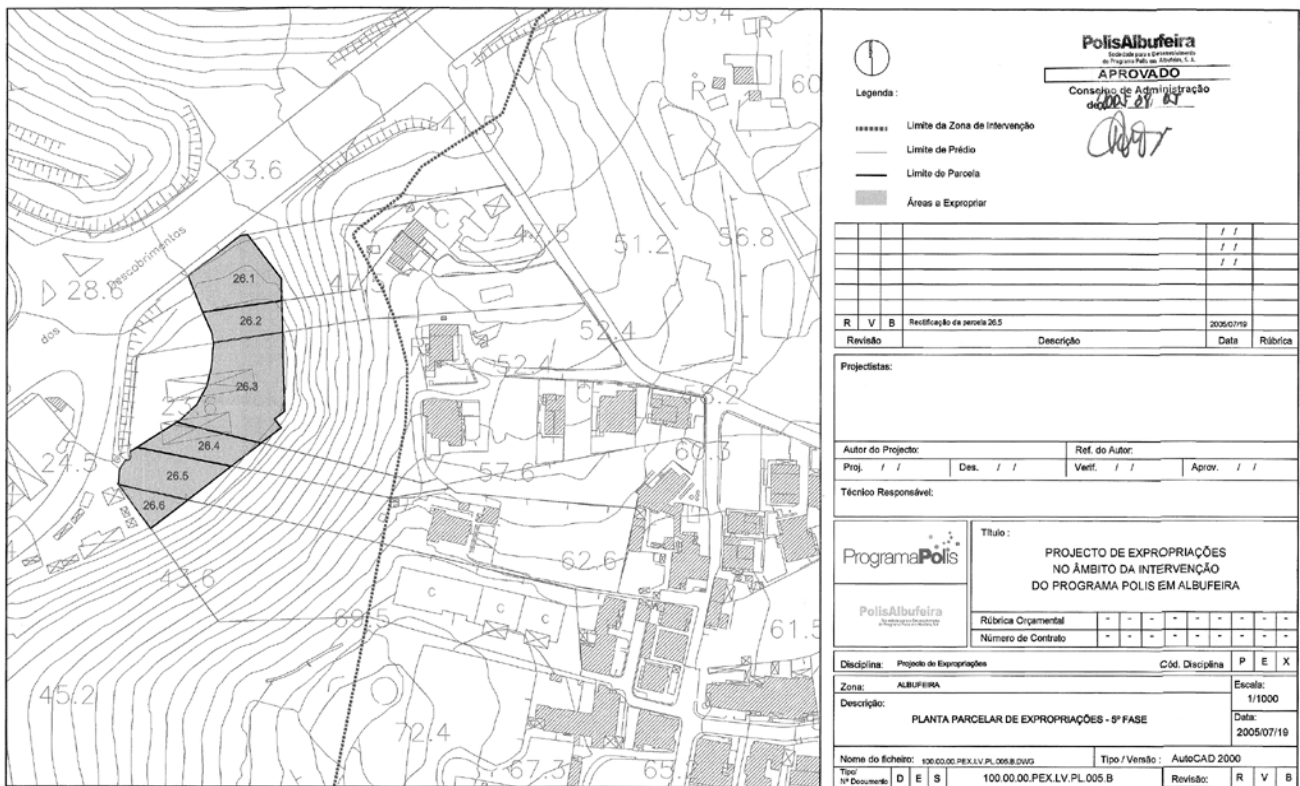
No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 161/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da estação de transferência de resíduos sólidos e do ecocentro na Herdade da Peliteira, freguesia de São Miguel do Pinheiro, concelho de Mértola, desde que se demonstrem cumpridas as condicionantes acima enunciadas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 20 752/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 237/DSJ, de 7 de Setembro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, declaro a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das seis parcelas identificadas na planta parcelar de expropriações — 5.ª fase e no mapa de expropriações — 5.ª fase, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à execução do Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira e destinadas à construção de um parque de estacionamento, a desenvolver no município de Albufeira, a favor de POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 36/2001, de 8 de Fevereiro.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A.

14 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.



Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira
Mapa de expropriações — 5.ª fase

Parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)
		Freguesia e concelho	Número de matriz urbana ou rústica	Descrição predial	
26.1	António Manuel Silvestre Agapito, Cerro de Malpique, 8200 Albufeira.	Albufeira	18728 U	—	635
26.2	Francisco José Silvestre Agapito, Vivenda Agapito, Rua da Encosta, Cerro de Malpique, 8200 Albufeira.	Albufeira	18393 U	—	319
26.3	António Jacinto Agapito, Solar de Malpique, Beco da Encosta, 5, 8200-021 Albufeira.	Albufeira	5534 U	—	1 065
26.4	José Martins Vito, Estrada de Santa Eulália, vivenda Reis, Areias de São João, 8200-004 Albufeira.	Albufeira	12, Sec. AJ	—	388

Parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)
		Freguesia e concelho	Número de matriz urbana ou rústica	Descrição predial	
26.5	Manuel Joaquim Correia, Rua do Malpique, 16, 8200-153 Albufeira.	Albufeira	14668 U	04745/890127	483
26.6	Condomínio do Edifício do Beco do Malpique, Beco do Malpique, 8200-023 Albufeira.	Albufeira	19385 U	11543/20000208	173
<i>Total</i>					3 063

Despacho n.º 20 753/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Setúbal deliberou, em 5 de Maio de 2004, proceder à revisão do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de Agosto.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 14 de Maio de 2005, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação da revisão do Plano Director Municipal apresentada pela Câmara Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Setúbal;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Setúbal, a qual é presidida pelo representante da Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
 Direcção Regional de Lisboa do Ministério da Economia e Inovação;
 Direcção-Geral de Turismo;
 Direcção-Geral de Geologia e Energia;
 Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste;
 Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
 Instituto Português do Património Arquitectónico;
 Instituto Português de Arqueologia;
 Instituto do Desporto de Portugal;
 Direcção Regional de Educação de Lisboa;
 Direcção-Geral do Ensino Superior;
 Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
 Centro Regional de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal;
 Direcção-Geral de Infra-Estruturas;
 Direcção-Geral do Património;
 Instituto Nacional da Habitação;
 Instituto Geográfico Português;
 Instituto da Água;
 Instituto de Conservação da Natureza;
 Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais;
 Estradas de Portugal, E. P. E.;
 Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.;
 Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
 ICP-ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
 Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.;
 Rede Eléctrica Nacional;
 SLE — Electricidade do Sul, S. A.;
 Águas do Sado, S. A.;
 SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.;
 AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;
 GALP Energia TRANSGÁS;
 SETGÁS — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A.;
 Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
 Guarda Nacional Republicana;

Polícia de Segurança Pública;
 Instituto Politécnico de Setúbal;
 Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça;

b) Nos termos da alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Junta de Freguesia de Santa Maria da Graça;
 Junta de Freguesia de São Julião;
 Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Anunciada;
 Junta de Freguesia de São Sebastião;
 Junta de Freguesia de Gambia-Pontes-Alto da Guerra;
 Junta de Freguesia do Sado;
 Junta de Freguesia de São Simão;
 Junta de Freguesia de São Lourenço;
 Câmara Municipal de Palmela;
 Câmara Municipal de Grândola;

c) Nos termos da alínea c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Liga dos Amigos de Setúbal e Azeitão;
 AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas;
 Costa Azul — Região de Turismo de Setúbal;
 Clube da Comunidade Portuária de Setúbal;
 Cáritas Diocesana de Setúbal;
 AFLOPS — Associação de Produtores Florestais.

14 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 20 754/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Albufeira deliberou em 29 de Abril de 2003 proceder à revisão do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/95, de 4 de Maio.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 11 de Fevereiro de 2005, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação da revisão do Plano Director Municipal apresentada pela Câmara Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Albufeira e o interesse manifestado pelo Ministério da Administração Interna na integração de representante da Guarda Nacional Republicana;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Albufeira, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria 290/2003, de 5 de Abril:

Direcção Regional de Economia do Algarve;
 Direcção-Geral do Turismo;
 Instituto de Engenharia, Tecnologia e Inovação;
 Direcção Regional da Agricultura do Algarve
 Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura;